

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2022

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ENTREPOSTO DE MARACANAÚ-CE

A Diretoria da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA-CE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da empresa e,

Considerando a atual demanda existente nos vários segmentos comerciais desenvolvidos em nosso entreposto;

Considerando a necessidade de adequar e disciplinar as atividades operacionais ao novo horário de funcionamento das diversas categorias e agentes que atuam nesta Central;

Considerando ainda os trabalhos técnicos elaborados com a colaboração das entidades de classe dos Permissionários, Autorizados e demais usuários que freqüentam esta CEASA;

RESOLVE:

1) Implantar a partir de **02/01/2022** por prazo indeterminado, obedecendo aos seguintes horários disciplinadores das atividades operacionais na empresa, a saber:

SEGUNDA a SÁBADO.

- **ENTRADA DE VEÍCULOS COM MERCADORIAS** (livre - 24horas) Obs:Fechado de 17hs de Sábado até 16hs de Domingo.

- **ENTRADA DE PERMISSIONÁRIOS/COLABORADORES e AGENTES CREDENCIADOS:**

- **SEGUNDAS e QUINTAS FEIRAS:** 01h as 13hs.

- Carga/Descarga: 01h as 13hs

- Horário de Comercialização: 02:30h as 13hs.

- Entrada de Compradores e Clientes: 02:30hs as 13hs.

- Saída de veículos com mercadorias: 03hs as 17hs.

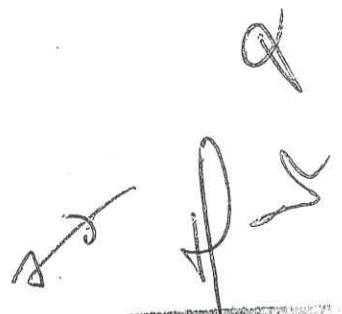
- Encerramento das atividades: 18hs.

- **TERÇAS, QUARTAS, SEXTAS e SÁBADOS:** 02hs as 13hs.

- Carga/Descarga: 02hs as 13hs.:

- Horário de Comercialização: 02:30hs às 13hs.

- Entrada de Compradores e Clientes: 02:30 as 13hs.



10
0

- Saída de veículos com mercadorias: 3h às 17h.

- Encerramento das atividades: 18hs.

DOMINGO: (Fechado) Liberado excepcionalmente, para entrada e descarrego de Banana e outros produtos hortigranjeiros no horário das 6hs às 12hs., devidamente autorizado pela Diretoria.

-Importante: I) Após o período inicial, os horários poderão sofrer os ajustes necessários, sempre obedecendo aos estudos realizados pela Equipe Técnica.

II) Estabelecer também a partir de 02/01/2022 os seguintes critérios de apoio e controle operacional:

1) **Entrada de Veículos com Mercadoria:** continuará entrando 24h. Até 1h, será permitido a entrada do proprietário (produtor/atacadista) com produtos a comercializar, acompanhando a mercadoria.

Obs: Os casos de entradas excepcionais deverão obter autorização expressa da **Diretoria Técnica Operacional**, do **Supervisor do Núcleo de Operações** ou do **coordenador** de plantão, devendo ser registrado a ocorrência em relatório diário.

2) **Portaria de Entrada:** encerrado o horário de comercialização, ou seja, a partir das 13hs, somente terá acesso o veículo pela **Guarita de Romaneio** com a devida identificação ou autorização.

3) **Acesso de Permissionários/Autorizados e seus Empregados:** para essas categorias, no período entre 1h e 5hs e 2hs e 5hs, dependendo do dia da semana, poderão entrar, antecipadamente, pelo portão lado Sul do GP-06, portando identificação da respectiva categoria, com o devido monitoramento dos veículos por parte do **CEPARK**.

4) **Acesso de Pedestres:** o início do horário de comercialização, ou seja, a partir de 01:00h ou 02:00hs, o acesso para o Mercado será pelo portão principal do setor bancário, sendo o fluxo de pessoas supervisionado pela equipe de segurança, inclusive o controle após o seu término às 13hs.

ESTACIONAMENTO MOTOS/BICICLETAS: Cumprirá o mesmo horário estabelecido para as diversas categorias.

5) **Atividades Complementares:** concluir descarga de mercadorias, serviços administrativos na área permissionada, entrada de clientes do segmento de Estivas e Cereais e saída de veículos com mercadorias, serão permitidas até às 17hs.

6) **Pessoal de Apoio: (órgãos externos)**- reforço da POLICIA MILITAR, RAI0, PRE, DETRAN, dentre outros, principalmente nos dias de maiores feiras.

7) **Pessoal de Apoio:(setores internos)**- Além da equipe de coordenadores/orientadores escalados no plantão noturno, sempre que necessário, poderá ter pessoal designado pelas

Handwritten signatures and initials.

B
e

Diretorias (DTO, DAF e DC) do NUPLE, (equipe de apoio), principalmente nos dias de maiores feiras.

8) **Após às 13hs**, a partir de 02/01/22, antecipando o encerramento do horário das demais atividades, deverá ser formada uma equipe envolvendo orientadores e seguranças, cuja atribuição principal, será "esvaziar" o mercado, notadamente aquele contingente de ambulantes e desocupados. Para o sábado todas as atividades deverão ser encerradas às 17hs

9) **Serviços Complementare:** fica autorizado aos agentes de serviços complementares, tais como, beneficiar carne bovina, suína, caprina e preparar alimentos prontos, a adentrarem no entreposto a partir das 16hs, até as 20hs, e desenvolverem suas atividades dentro da área permissionada, mediante apresentação da relação nominal dos colaboradores e autorizado pela Diretoria Técnico/Operacional ou Núcleo de Operação, antecipadamente.

10) **Funcionamento aos Domingo:** será permitida somente a entrada e descarrego de banana e outros produtos hortigranjeiros, cujo veículo deverá portar o devido romaneio de entrada. (horário estabelecido das 6hs às 12hs). A descarga do produto deverá ser somente na área cadastrada no seu respectivo galpão, não sendo, portanto, permitido o descarrego de Banana na Alameda. Qualquer outra atividade ligada a Permissionários/Autorizados comprovadamente necessária, deverá ser expressamente, autorizada por escrito pela Diretoria ou Supervisor do Núcleo de Operações.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Faça-se o devido comunicado.

Maracanaú-CE, 07 de Janeiro de 2022


José Leite Gonçalves Cruz

Diretor Presidente


Eduardo Mauro Nogueira Bastos

Diretor Adm./Financeiro


Tarcisio Nélio Paiva de Lima

Diretor Tec./Operacional


Pedro Henrique da Silva Moreira

Diretor Comercial